

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Informativo INESC Class.: Const. / Revisão

Data: abril 1993 Pg.: 7 02

Direitos indígenas e revisão constitucional

*Júlio M. G. Gaiger**

Realizado o plebiscito sobre forma e sistema de governo, é inevitável voltar os olhos para a revisão constitucional, prevista para outubro deste ano. Isto importa a todos os brasileiros, e deve inquietar de modo especial os índios e seus aliados.

É praticamente consensual a avaliação de que os dispositivos sobre direitos indígenas constituíram o caso de maior avanço conceitual no processo de elaboração da Carta de 1988. Conquistada aquela formulação, ninguém pareceu disposto a deflagrar a reflexão sobre a inevitável revisão. É como se ela estivesse distante demais para nublar o gostinho da vitória. Agora, a revisão bate à porta.

É sabido que a respeito da amplitude da revisão constitucional existem três correntes principais. Todas elas fornecem argumentos jurídicos a partir de uma posição política. O político, aqui como em qualquer lugar e tempo, precede o jurídico.

Defendendo a revisão total sem nenhuma restrição está, por exemplo, o jurista José Afonso da Silva - aliás, grande aliado dos índios.

Advogando a hipótese de revisão condicionada ao resultado do plebiscito, portanto de alcance limitadíssimo, estão os juristas Geraldo Ataliba e Paulo Bonavides, o deputado Hélio Bicudo (PT-SP) e o senador Paulo Bisol (PSB-RS). No

momento em que escrevo estas linhas, embora o plebiscito ainda não tenha ocorrido, é lícito supor a vitória da república presidencialista, o que implicaria na impossibilidade de se efetuar a revisão da Constituição.

No meio termo, admitindo a revisão ampla com a limitação da intangibilidade das cláusulas pétreas (ou seja, impossibilidade de se abolir a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais), estão o jurista Fábio Konder Comparato e o deputado Nelson Jobim (PMDB-RS).

Percebe-se, contudo, que entre os movimentos populares, ONGs e partidos políticos (mesmo os progressistas) não há uma posição consensual a respeito. Não havendo posição, não há estratégia.

Com relação aos direitos dos índios, o consenso existente é o de que nada deve ser mudado. Contudo, dependendo da amplitude que a revisão venha a ter, será teoricamente possível - e na prática, talvez inevitável - que se tente atingir os preceitos sobre direitos indígenas.

Urge, portanto, pensar estratégias comuns que possam contrapor-se eficazmente à tendência mudancista, para preservar os avanços conquistados em 1988.

* Advogado indigenista e assessor legislativo concursado para direito agrário, ambiental e indigenista da Câmara dos Deputados.

Comissão aprova 169

A Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), relativa aos povos indígenas e tribais em países independentes, foi aprovada, por unanimidade, dia 14 de abril, na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias. A Comissão Pró-Índio de São Paulo, o Conselho Indigenista Missionário, a Funai e o Inesc conseguiram convencer os parlamentares membros da Comissão a referendar o relatório do deputado Fábio Feldmann (PSDB-SP). Agora, o texto da Convenção tramitará na Comissão de Constituição e Justiça, onde as entidades despenderão o mesmo esforço.